LEI MUNICIPAL Nº 2912 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0803-GASTOS NÃO COMPUTAVEIS NA EDUCAÇÃO
2027-TRANSF.UNIÃO PROGR.NAC.ALIM.PNAFN-ENS.FUND.
339030.00.00-Material de Consumo R$20.000,00

2064-TRANSF.UNIÃO PROGR.NAC.ALIM.PNACN-CRECHE
339030.00.00-Material de Consumo R$5.000,00

2065-TRANSFUNIÃO PROGR.NAC.ALIM.PNAE-EJA
339030.00.00-Material de Consumo R$16.000,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar os valores reajustados pela União para aquisição de merenda escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA.
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.